

Relectio de potestate civili (1528)



FRANCISCO DE VITORIA consegue uma síntese entre a escolástica e o humanismo erasmista. Começa por reforçar a tese tomista que perspectiva a comunidade política como uma instituição de direito natural, que cabe no âmbito dos fins temporais do homem, considerando que o poder político reside na comunidade, a qual, por sua vez, o atribui aos governantes. Estes, além de estarem submetidos à lei divina e à lei natural, passam também a estar sujeitos ao próprio direito positivo. Se, por um lado, considera que qualquer povo, por direito natural, pode constituir-se em república, por outro, salienta que todos os povos, organizados em repúblicas, se encontram unidos pelo vínculo comum da natureza humana, destacando a existência de um *direito de livre comunicação* entre todos eles, independentemente da religião que professem. Salienta que a comunidade política é uma instituição de direito natural, que cabe no âmbito dos fins temporais do homem, salientando que o poder político reside na comunidade e que é esta que o atribui aos governantes.